



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA

1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 500/2014

EMPRESA: Empresa Norte Locadora Serviços – EIRELI-EPP

CONTRATO: Nº06/2013/ SeMOB - Minuta do Segundo Termo Aditivo/2015

Fonte: 200005 - Projeto Atividade: 26.453.0008.2100 – Elemento de Despesa: 33.90.39

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 06/2013

VIGÊNCIA: 12 meses, após assinatura do contrato e publicação no D.O.M.

VALOR GLOBAL: R\$-29.736,00 - Valor mensal: R\$-2.478,00

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se em **conformidade** nos termos da legislação vigente;

Belém/PA, 12/12/2014.


Domingos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. 0378585-010